



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 057 de 24 de setembro de 2021

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/151/2021, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 77/79, parecer jurídico às fls. 82/84 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 3º da EC nº 47/05, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, com redução de idade para cada ano que exceder a 35 anos, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, ao servidor Sr. **JOSÉ MARIA ALVES RAMOS**, portador do R.G. n.º 19.990.075-9 SSP/SP, titular do cargo efetivo de “Agente Administrativo” da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 24 de setembro de 2021.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.